



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

24ª VARA - TAUÁ-CE

PORTARIA Nº 310/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 3 DE MAIO DE 2019, NO ÂMBITO DA SEDE DA 24ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ (SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ/CE).

O MM. Juiz Federal da 24ª Vara Federal/SJCE, Dr. JOÃO BATISTA MARTINS PRATA BRAGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.010/1966:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Portaria nº 1024/2017, de 05/10/2017, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, estabelecendo que “*Os feriados e pontos facultativos referentes aos municípios sedes das Subseções Judiciárias Federais no Estado do Ceará deverão ser objeto de portarias expedidas pelos Juízes Federais Diretores das Subseções*”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1542, de 26/03/2008, da Prefeitura Municipal de Tauá, que estabelece “... *a data anual de 03 de maio, como feriado no âmbito da Município de Tauá, bem como definidas para a referida data as comemorações oficiais pertinentes*”;

CONSIDERANDO a costumeira retração dos jurisdicionados nessa data;

CONSIDERANDO a importância da referida data aos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer ponto facultativo nesta Subseção Judiciária no dia 3 de maio de 2019.

Art. 2º – Suspender todos os prazos processuais findos na referida data, os quais ficarão restituídos para o primeiro dia útil seguinte, nos termos do artigo 224, do Código de Processo Civil.

Art. 3º – Os casos urgentes deverão ser submetidos à respectiva Vara plantonista da Capital, cujos contatos podem ser acessados no portal www.jfce.jus.br ([Plantão Judiciário](#)).

Art. 4º – Cientifique-se a Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado do Ceará, a Procuradoria da República em Fortaleza, a Delegacia da Polícia Federal, a Advocacia da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional dos Inhamuns.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA MARTINS PRATA BRAGA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 24/04/2019, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0931647** e o código CRC **7CD908DE**.